

**SÚMULA****82ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/RS)**

DATA	10 de julho de 2024, quarta-feira	HORÁRIO	14h às 17h
LOCAL	Remoto via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	José Daniel Craidy Simões	Coordenador
	Carline Luana Carazzo	Coordenador - Adjunto
	Ariane Pedrotti de Ávila Dias	Membro Suplente
	Nathália Pedrozo Gomes	Membro Suplente
	Marília Pereira de Ardovino Barbosa	Membro Suplente
ASSESSORIA	Cezar Eduardo Rieger	Assessor Jurídico
	Melina Greff Lai	Arquiteta e Urbanista
	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para o início da reunião às 14h02min com os(as) quatro Conselheiros(as) acima nominados(as). Os Conselheiros Pedro Xavier de Araújo, Marcos Antônio Leite Frandoloso e Vivian Ribeiro Magalhães solicitaram a convocação dos seus membros suplentes.
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 81ª Reunião foi aprovada por 03 votos, 01 abstenção e 01 ausência.
Encaminhamento	Coletar assinaturas e solicitar a publicação no site do CAU/RS.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	É mantida a pauta prevista e acrescentado o item 6.1 de extrapauta.
----------------	---

4. Comunicação

Comunicado	A Conselheira Ariane comunica sobre o encaminhamento do trabalho no evento do Arquivemória e o retorno da aprovação do trabalho para apresentar em Novembro, em Salvador/BA. O Conselheiro José Daniel aponta os tópicos que precisarão ser definidos, como a elaboração do texto e o representante da Comissão. Os Conselheiros debatem acerca do assunto e sugerem como item de extrapauta. A assessora Melina comunica que chegou a Deliberação nº 004/2024 da COA-CAU/RS, a respeito das eventuais necessidades acerca de treinamentos e cursos de capacitação de funcionários e conselheiros. Os Conselheiros sugerem pautar o item para a próxima reunião. O Conselheiro José Daniel comunica que a Câmara Temática foi extinta e vai ser recriada; encaminhou um e-mail à Presidente Andrea sobre o assunto e está aguardando o retorno.
------------	---

5. Ordem do dia	
5.1	CAU VIVO sobre as comunidades quilombolas e as situações de emergência
Fonte	CPC-CAU/RS
Relatores	Nathália Pedrozo Gomes
Discussão	A Conselheira Nathália informa que conversou com o Gerente de Comunicação, Luciano, e no momento ainda não é possível a realização do CAU Vivo, pois estão em negociação com a Rádio Arquitetura. Confirmou a participação do Onir Araújo, membro da frente quilombola OLPN (Organização para Libertação do Povo Negro), advogado, formado também em Geologia, e do Sandro, liderança do quilombo Fidelix diretamente atingida pela enchente. Os membros elegem a Conselheira Nathália para ser a mediadora do referido CAU Vivo. A assessora Melina propõe uma deliberação para sugestão de tema e indicação de convidado para um CAU Vivo em data a ser confirmada.
Encaminhamento	A Deliberação CPC-CAU/RS nº 012/2024 sobre sugestão de tema e indicação de convidado é aprovada por 04 votos favoráveis e 01 ausência.

5.2	Concurso de Fotografias
Fonte	CPC-CAU/RS
Relatores	Membros da Comissão

Discussão	<p>A assessora Melina comunica que o processo está tramitando na Comunicação e Gerência de Estratégia e Parceria. Compartilha em tela a respeito do Parecer Jurídico nº 007/2024, feita pela Assessora Jurídica Franciele Aline Matos, que trata sobre o assunto de inserção de cláusula sobre o uso do direito da imagem, no qual orientou a desnecessidade da inserção da cláusula, já que o direito de imagem não é um direito absoluto, possibilitando sua flexibilização. O Parecer Jurídico utiliza como referência para a sua análise técnica, o posicionamento dos Tribunais Superiores, no qual afirma que imagens e fotografias realizadas em locais públicos, sem individualização, identificação e traços marcantes de pessoas, não caracteriza o dano moral por uso indevido de imagem. O Conselheiro José Daniel alega que o Parecer Jurídico opinou somente sobre a questão da inserção da Cláusula de Imagem, deixando a desejar a questão da situação de cessão de uso de imagem e concessão de imagem por tempo determinado. A conselheira Ariane alega receio quanto ao Parecer, que recomenda a não utilização da Cláusula, acredita que deve-se inserir algum item que vá respeitar o direito de uso de imagem. A Conselheira Carline relata que o Parecer não está objetivo e está fugindo do escopo do edital. Sugere um maior aprofundamento na questão, e trazer o assunto de uso de imagem em outra perspectiva. O Conselheiro José concorda com as duas colocações das conselheiras, acredita que é necessário averiguar novamente com a gerência jurídica a questão do direito de uso da imagem. A Conselheira Carline relembra que no ano passado o CAU/BR lançou um guia sobre mídias sociais, com a presença de orientações de publicações de direitos autorais, na qual poderia ser utilizada como referência para a análise jurídica. O Guia mencionado pode ser encontrado através do Link: Guia Mídias Sociais.</p>
Encaminhamento	<p>A assessoria vai encaminhar um <i>e-mail</i> para a Gerência Jurídica, sobre a falta de esclarecimento do item que versa a situação de cessão de uso de imagem e concessão de imagem por tempo determinado.</p>

5.3	Andamento dos Processos Judiciais
Fonte	Gerência Jurídica
Relatores	Cezar Eduardo Rieger

Discussão	<p>Processo Cine Teatro Colombo: O assessor jurídico Cezar traz informações acerca do processo do Cine Teatro Colombo, em Santana do Livramento, onde o IAB foi notificado sobre uma possível destruição de edificação histórica para construção de um edifício e provocou o Ministério Público, que ajuizou um processo. Comenta que o Conselho entrou como assistente do Ministério Público, e que foi concedido ao Bem uma liminar protetiva pelo Tribunal de Justiça do RS. Relata que o Ministério Público teve uma reunião com o Juiz da causa, e de acordo com o despacho, o juiz concedeu um prazo para o Ministério Público reanalisar o processo; o Ministério Público se manifestou, alegando que tomou conhecimento e ingressou na prefeitura com um pedido de licenciamento de uma nova destinação para a edificação, porém respeitando as ruínas e criando um memorial do antigo Cine Teatro Colombo.</p> <p>Processo Polar: O assessor jurídico Cezar informa também sobre o Processo da Polar, no qual o CAU/RS fez a apresentação dos ditos memoriais, que foram documentos importantes emitidos por tantas organizações da sociedade civil, que possibilitaram um entendimento do próprio município através de um decreto municipal dizendo que todo aquele sítio e a escadaria, teriam valor histórico e cultural. Entretanto, o decreto foi revogado, dando ênfase na precariedade dos atos do executivo municipal e justificando a importância de um pronunciamento judicial com o objetivo de obter uma ação mais garantida. O assessor jurídico Cezar relata acerca da manifestação do Ministério Público, que alegou a impossibilidade de afastar a necessidade de que o Bem venha a ser preservado. Enfatiza a possibilidade de uma sentença favorável quanto ao Processo da Polar, no que diz respeito a existência de valor histórico e cultural do prédio.</p> <p>Processo Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV): O assessor jurídico Cezar relata que após a manifestação do CAU/RS, que pedia ao Município para que revogasse a liminar, o processo foi incluído em pauta de julgamento virtual; que é uma forma de julgamento de processo em que não tem a participação de advogado. O CAU/RS solicitou ao Desembargador federal, que retirasse o processo da pauta virtual para incluir em sessão presencial, a fim de obter a possibilidade de realização de uma sustentação oral e principalmente, postergar alguma decisão que venha ratificar a liminar, pois quanto mais o tempo passar, mais aumenta a probabilidade de acontecer a alienação do bem na gestão desse mandatário. O Conselheiro José relembra sobre o Acervo da SMOV, que foi atingido pelas enchentes e ficou submerso durante 30 dias e provavelmente não está sendo tratado com a devida importância que necessita.</p> <p>Cláusula de Direito de uso de Imagem: O Conselheiro José questiona ao Assessor Jurídico Cezar, sobre a questão da situação de cessão de uso de imagem e concessão de imagem por tempo determinado, pois não foi contemplada no Parecer Jurídico solicitado. O Assessor Jurídico Cezar responde que a Comissão pode fazer uma solicitação de complementação de resposta do Parecer ou aceitar a possibilidade de que a concessão de direitos seja por um tempo determinado e colocar explicitamente no edital. O Conselheiro José relata que no concurso passado, o item de concessão de direitos por tempo determinado foi modificada. A assessora Melina explica que a Gerência de Parcerias, que está elaborando o edital, vai encaminhar a Minuta à Comissão para análise.</p>
Encaminhamento	A Assessoria vai fazer um despacho no Processo do Edital de Fotografias, para solicitar revisão do Parecer à Gerência Jurídica.

5.4	Rumos CAU/RS
Fonte	CPC-CAU/RS
Relatores	Membros da Comissão

Discussão	<p>A Conselheira Carline relata sobre a configuração do Evento Rumos do CAU/RS, bem como as caminhadas em favor ao patrimônio cultural; informa que o Rumos em Porto Alegre/RS será concretizado no final de Agosto, e posteriormente será realizado o Rumos de Pelotas e Passo Fundo, cujo a estrutura será similar ao ocorrido na cidade de Capão da Canoa; relata que a Caminhada do Patrimônio Cultural não foi efetuada em virtude do mau tempo, entretanto houve um debate bem sucedido a respeito do planejamento urbano. Sugere a divisão na participação das caminhadas, entre os integrantes da Comissão. A Conselheira Marília lamenta que não é possível convocar o Suplente e Titular de Conselheiro ao mesmo tempo. A Conselheira Carline afirma que primeiramente é necessário fazer uma delimitação dos indivíduos que vão participar e deixar definido entre os suplentes e titulares. O Conselheiro José Daniel explica que quem conduz a caminhada é o convidado, entretanto ressalta a importância da presença de todos os Conselheiros. A Conselheira Ariane ressalta a importância da representação formal da CPC nas atividades do evento que diz respeito a patrimônio. A Conselheira Carline sugere que o evento Rumos/POA seja conduzido pelo Conselheiro José Daniel e Conselheira Nathália, já que ambos têm mais experiência na capital. O Conselheiro José alega que a dinâmica da Caminhada de Patrimônio não é conduzida por um conselheiro, somente acompanhada por ele. A Conselheira Carline reforça que o Evento Rumos é oriundo do CAU/RS e não de alguma Comissão em específico; sugere levar o assunto ao Conselho Diretor a fim de possibilitar o alinhamento do referido evento e evitar ruídos na comunicação. Aconselha o conselheiro responsável pela caminhada, que faça a organização da mesma em tempo hábil para não ser feito às pressas e permitir a divulgação com mais eficiência.</p>
Encaminhamento	Os Conselheiros Suplentes vão verificar com os seus titulares a respeito da participação do Evento Rumos.

5.5	Cartilha do Patrimônio - resultados ou encaminhamentos do Gabinete do CAU/RS referentes ao questionário elaborado para os municípios do estado do RS
Fonte	Chefia de Gabinete
Relatores	Paulo Cesarino Soares
Discussão	O Conselheiro José questiona sobre o questionário encaminhado ao Gabinete. A assessora Melina informa que foi enviado a deliberação junto com a Pesquisa realizada no Google, no entanto não houve movimentação do Processo.
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião.

6. Extrapauta	
6.1.	Arquimemória
Fonte	CPC-CAU/RS
Relator	Ariane Pedrotti de Ávila Dias

Discussão	A Conselheira Ariane relata que o artigo foi aprovado com a ressalva de solicitação de ajuste na bibliografia de educação patrimonial, considerando o Marco Legal instituído pela Portaria nº 137 de 2016, do Iphan, que estabelece diretrizes e novos conceitos para o campo. Informa que a data para a entrega do artigo completo é 12 de agosto e a inscrição de pelo menos um membro da Comissão é até o dia 19 de julho. O Conselheiro José alega a respeito da pertinência do artigo 2º da Portaria nº 137 de 28 de abril de 2016, que naturaliza a Educação Cultural; questiona sobre os benefícios que o CAU/RS tem acerca das inscrições, já que ele está apoiando diretamente o Evento Arquimemória; acredita que o prazo das inscrições é bem apertado. A conselheira Carline sugere dar ciência a presidência, com objetivo de obter os descontos das inscrições; propõe a divisão do texto em tópicos, e cada membro se responsabilizar pelo ajuste de cada parte. A Conselheira Ariane relata que a houve uma mudança do Governo Federal e conseqüentemente, algumas políticas tratadas nos artigos não estão mais vigentes, portanto é necessário que a Comissão faça uma divisão de leitura a fim de atualizar a compreensão de como estão as políticas atualmente. A Conselheira Marília irá averiguar sobre bibliografias atualizadas para compor o artigo.
Encaminhamento	A Deliberação CPC-CAU/RS nº 013/2024 sobre inscrição e participação no Arquimemória foi aprovada por 05 votos favoráveis.

7. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Edital de Fotografias
Fonte	CPC-CAU/RS
Assunto	Sugestões de treinamentos e cursos de capacitação para funcionários e membros Conselheiros
Fonte	CPC-CAU/RS
Assunto	Cartilha do Patrimônio
Fonte	Gerência Jurídica
Assunto	Arquimemória
Fonte	CPC-CAU/RS

8. Verificação do quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h35min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Secretário(a) da Reunião**, em 01/08/2024, às 15:47 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DANIEL CRAIDY SIMÕES, Coordenador(a)**, em 08/08/2024, às 14:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **15BD840E** e informando o identificador **0275209**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001239/2024-71

0275209v53